



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1189/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1189 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa IRMÃOS JOUGLARD LTDA, CNPJ n.º 87.378.428/0004-01, para os serviços de revisão geral e reparo/substituição de peças, integrados aquisição de motor gasolina 4T com sensor de óleo, óleo para motor 4T 20w50 1L e filtro de ar completo a óleo para a Placa Vibratória Toyama, cadastrada no patrimônio do Município sob o n.º 6788, utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.329,50 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

A demanda é formalizada pelo MI n.º 5.040/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois o procedimento deu conta da estimativa da despesa e justificativa exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 165/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, cumprindo à determinação do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para comprovação do atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos de habilitação previstos no art. 68 da mesma lei. Ocorre, contudo, que a CND da Fazenda Municipal, o Certificado de Regularidade com o FGTS e a CND da Fazenda Estadual estão vencidas, recomendando-se a sua atualização de ofício pelo Município, conforme autoriza o §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, ante o preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 14 de dezembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1189 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa IRMÃOS JOUGLARD LTDA, CNPJ n.º 87.378.428/0004-01, com sede na Rua Pinto Martins n.º 861, centro, Pelotas - RS, representada por Rafael da Cunha Jouglard, CPF n.º 003.654.390-02, para os serviços de revisão geral e reparo/substituição de peças, integrados aquisição de motor gasolina 4T com sensor de óleo, óleo para motor 4T 20w50 1L e filtro de ar completo a óleo para a Placa Vibratória Toyama, cadastrada no patrimônio do Município sob o n.º 6788, utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.329,50 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Herval, 14 de dezembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1189 /2023
1390 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa IRMÃOS JOUGLARD LTDA, CNPJ n.º 87.378.428/0004-01, com sede na Rua Pinto Martins n.º 861, centro, Pelotas - RS, representada por Rafael da Cunha Jouglard, CPF n.º 003.654.390-02, para os serviços de revisão geral e reparo/substituição de peças, integrados aquisição de motor gasolina 4T com sensor de óleo, óleo para motor 4T 20w50 1L e filtro de ar completo a óleo para a Placa Vibratória Toyama, cadastrada no patrimônio do Município sob o n.º 6788, utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.329,50 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Herval, 14 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1189/2023

PUBLICAÇÃO
Período: 14 / 12
à 29 / 12 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael R. da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa IRMÃOS JOUGLARD LTDA, CNPJ n.º 87.378.428/0004-01, com sede na Rua Pinto Martins n.º 861, centro, Pelotas - RS, representada por Rafael da Cunha Jouglard, CPF n.º 003.654.390-02, para os serviços de revisão geral e reparo/substituição de peças, integrados aquisição de motor gasolina 4T com sensor de óleo, óleo para motor 4T 20w50 1L e filtro de ar completo a óleo para a Placa Vibratória Toyama, cadastrada no patrimônio do Município sob o n.º 6788, utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.329,50 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 260,00):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.069,50):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº ³⁰⁷ /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ¹¹⁸⁹ /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ¹³⁹⁰ /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa IRMÃOS JOUGLARD LTDA, CNPJ n.º 87.378.428/0004-01, com sede na Rua Pinto Martins n.º 861, centro, Pelotas - RS, representada por Rafael da Cunha Jouglard, CPF n.º 003.654.390-02, residente em Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º ^{1189/23}, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto os serviços de revisão geral e reparo/substituição de peças, integrados aquisição de motor gasolina 4T com sensor de óleo, óleo para motor 4T 20w50 1L e filtro de ar completo a óleo para a Placa Vibratória Toyama, cadastrada no patrimônio do Município sob o n.º 6788, utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida prorrogação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.329,50 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, em até 15 dias após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 260,00):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.069,50):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

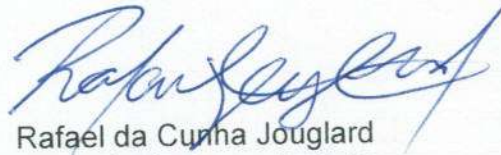
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Rafael da Cunha Jougard
Representante da contratada



Memorando 5.040/2023

Responder apenas via 1Doc

Myla M. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

9 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMA-DTM****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****PM****SMA-DS-SLC**

29/11/2023 08:13

Placa Vibratória Toyama (antiga)

Solicito contratação de serviço de mão obra e aquisição de peças para a placa vibratória, a qual, por ser antiga, possui poucas informações visíveis, são estas: Placa vibratória Toyama, nº do patrimônio 6788.

Serviços

01 – Revisão Geral e reparo/substituição de peças.

Peças

01 – Motor Gasolina 4T c/ sensor óleo

01 – Óleo p/ motor 4T 20w50 1L

01 – Filtro de Ar completo a óleo

Justifica-se a compra da peças e o serviço de mão de obra tendo em vista a necessidade de substituição das peças atuais por estarem deterioradas pelo tempo de uso, impedindo assim a mesma de exercer sua função.

Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

Myla Escobar Moreira

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

[Certidao_87378428000150.pdf \(77,62 KB\)](#)

1 download

[certidao_87378428000401.pdf \(84,04 KB\)](#)

1 download

[Certidao d Debitos Relativos a Creditos Tributarios Federais e a Divida Ativa da Uniao.pdf \(52,57 KB\)](#)

0 downloads

[CERTIDAO_ESTADUAL_MATRIZ.pdf \(91,47 KB\)](#)

1 download

[CNPJ.pdf \(104,83 KB\)](#)

1 download

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(89,21 KB\)](#)

1 download



OBRAS_24112023_00000.pdf (501,10 KB)	1 download
OBRAS_29052023_00000_.pdf (124,48 KB)	1 download
OBRAS_31052023_00000.pdf (2,95 MB)	0 downloads
placa_vibratoria.pdf (338,19 KB)	2 downloads
RelCertidoesTribCadEcon_4_.pdf (40,69 KB)	1 download

Quem já visualizou?

29/11/2023 08:13:06	Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em Memorando 5.040/2023 . Assinado
29/11/2023 08:16:30	Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO assinou digitalmente Memorando 5.040/2023 com o certificado MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .
29/11/2023 08:16:32	Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.
29/11/2023 09:13:23	Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR assinou digitalmente Memorando 5.040/2023 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 5.040/2023

29/11/2023 09:23
(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: IRMAOS JOUGLARD LTDA CNPJ - 87.378.428/0004-01

Valor serviços: R\$ 260,00

Valor peças: R\$ 1.069,50

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou?

29/11/2023 09:40:16	Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.
29/11/2023 09:40:16	Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar.
29/11/2023 09:49:04	Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.
29/11/2023 10:13:56	Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 1- 5.040/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .



**Despacho 2-
5.040/2023**

29/11/2023 10:14

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2023 10:14:23 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

29/11/2023 10:14:23 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

29/11/2023 10:54:42 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.

29/11/2023 20:49:13 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR arquivou.

**Despacho 3-
5.040/2023**

01/12/2023 17:37

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.**Luis Antonio Saraiva**
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2023 17:38:21 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

01/12/2023 17:38:21 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

01/12/2023 17:38:21 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 3- 5.040/2023 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2023 07:57:51 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.

04/12/2023 19:34:27 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR arquivou.

**Despacho 4-
5.040/2023**

05/12/2023 14:37

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1429 (peças), para autorizar emissão de empenho.

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2002 (óleo), para autorizar emissão de empenho.

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1428 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2023 14:37:59

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 4- 5.040/2023 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2023 14:38:04

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

05/12/2023 14:38:04

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

05/12/2023 14:50:43

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

06/12/2023 19:26:32

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 5- 5.040/2023

08/12/2023 16:03

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2023 16:03:44

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

08/12/2023 16:03:44

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

08/12/2023 16:04:04

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 5- 5.040/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 6- 5.040/2023

08/12/2023 16:47

(Encaminhado)



Danielle M. **PM**

Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 174 placa vibratoria toyama.pdf](#)
(44,39 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

08/12/2023 16:47:37

Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 6- 5.040/2023.

Assinado

08/12/2023 17:07:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 6- 5.040/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

11/12/2023 08:57:16

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 14/12/2023 15:07:14 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-XXX.







DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

2 - Pedido Balcão

Nº do Documento: 12922 Operação: Venda de Mercadorias Data/Hora: 22/11/2023 16:14

Identificação do Estabelecimento Emitente	Identificação do Destinatário
Nome: I. maos Jouglard Oficina Endereço: Rua Jose Pinto Martins, 861 Bairro: Centro - 96020-350 - Pelotas CNPJ: 87.378.428/0004-01 IE: 093/0423496 Telefone: 30286533 Vendedor: Deise Silvana Teque	Nome: 5432 - Prefeitura Munic de Herval Fantasia: Prefeitura Munic de Herval Endereço: Rua Pinto Bandeira, 671 Bairro: Centro - 96310-000 - Herval CPF/CNPJ: 88.080.379/0001-38 IE: ISENT0 Telefone: 5332671175

Item	Código	Produto	Vlr. Unitário	Qtde.	Desconto	Total
1	11484	Motor Gasolina 4t 7,0hp C/ Sensor Oleo - Profiss. @ TOYAMA TE70 / 004-031 NCM: 8407.90.00 UN: UN	959,00	1,00	0,00	959,00
						
2	1254	Oleo P/ Motor 4t 20w50 1lt P/ Moto Mineral @ CASTROL ACTEVO 3419247 NCM: 2710.19.32 UN: UN	29,50	1,00	0,00	29,50
						
3	18393	Filtro de Ar Completo A Oleo KRAFT 160-08-101 / TOYAMA TG55FX11 NCM: 8421.31.00 UN: UN	81,00	1,00	0,00	81,00
4	1000	Reparo FL NCM: 3917.40.90 UN: UN	260,00	1,00	0,00	260,00

Observações	Produtos R\$	1.329,50
	Desconto R\$	0,00
	Acréscimo R\$	0,00
	Frete R\$	0,00
Total R\$		1.329,50

Assinatura Vendedor

Assinatura Comprador

Plano de Pagamento: À Vista (Dinheiro 1329,50)

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/CB79-CT755-CA66-24A6> e informe o código CB79-CT755-CA66-24A6





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço

1 – OBJETO

Solicito contratação de serviço de mão obra e aquisição de peças para a placa vibratória, a qual, por ser antiga, possui poucas informações visíveis, são estas: Placa vibratória Toyama, nº do patrimônio 6788.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Serviços

01 – Revisão Geral e reparo/substituição de peças.

Peças

01 – Motor Gasolina 4T c/ sensor óleo

01 – Óleo p/ motor 4T 20w50 1L

01 – Filtro de Ar completo a óleo

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra da peças e o serviço de mão de obra tendo em vista a necessidade de substituição das peças atuais por estarem deterioradas pelo tempo de uso, impedindo assim a mesma de exercer sua função.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.329,50**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 29/11/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Myla Escobar Moreira

Coordenadora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS JOUGLARD LTDA
CNPJ: 87.378.428/0001-50

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:23 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **E105.8731.8953.212E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS JOUGLARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.378.428/0004-01

Certidão nº: 66771964/2023

Expedição: 24/11/2023, às 10:24:57

Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS JOUGLARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.378.428/0004-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz - 87.378.428/0001-50.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar ([/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?](/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231124.81C41465)
protocolo=20231124.81C41465)

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/CB79-C755-CA56-24A6> e informe o código CB79-C755-CA56-24A6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **IRMAOS JOUGLARD LTDA**

CNPJ base: **87.378.428/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 9 DEBITO(S):
9 Jud Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26404646**
Autenticação: **36615170**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.378.428/0004-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 28/05/2010	
NOME EMPRESARIAL IRMAOS JOUGLARD LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R PINTO MARTINS	NÚMERO 861
COMPLEMENTO *****	
CEP 96.020-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO hartwig@hartwig.com.br	TELEFONE (53) 3225-1422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.378.428/0004-01
Razão Social: IRMAOS JOUGLARD LTDA
Endereço: RUA JOSE PINTO MARTINS 861 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96020-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805233213924365

Informação obtida em 24/11/2023 10:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Irmãos Jouglard Ltda., inscrita no
CNPJ sob nº 87378428/0004-01, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
Rafael da Cunha Jouglard, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9073747124
Órgão expedidor SJS/II e do C.P.F nº 003.654.390-02

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Pelotas, 29 de Maio de 2023.

Rafael Jouglard

Diretor financeiro

87.378.428/0001-50

IRMÃOS JOUGLARD LTDA.

RUA MARCÍLIO DIAS, 2579
CENTRO - CEP 96020-480
PELOTAS-RS



43200332924

Código da Natureza Jurídica: 2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

IRMAOS JOUGLARD LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000323809

requer a V.ª S.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

PELOTAS
Local

4 Dezembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Data: _____ Responsável: _____

NÃO

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem

A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA:

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		Data
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	
20/759.301-9	RSP2000323809	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.654.390-02	RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 -
04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança iws7 Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/14

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://merval.1doc.com.br/verificacao/CB79-C755-CA56-24A6> e informe o código CB79-C755-CA56-24A6



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

IRMÃOS JOUGLARD LTDA.

CNPJ: 87.378.428/0001-50 - NIRE: 43200332924

RICARDO BACHINI JOUGLARD, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº 8015241824 - SSP/RS, CPF nº 183.671.780/68, residente e domiciliado na Rua São José do Norte, nº 177, Bairro Laranjal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-690;

LIZ ROSANE DA CUNHA JOUGLARD, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da RG nº 201522346 - SSP/RS, CPF nº 572.249.000/87, residente e domiciliada na Rua São José do Norte, nº 177, Bairro Laranjal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-690;

RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 16/04/1985, engenheiro civil, portador da RG nº 9073747124 expedida pela SJS/RS, CPF nº 003.654.390/02, residente e domiciliado na Av Adolfo Fetter, 3551, casa C50, Bairro Recanto de Portugal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-840;

MARCIO DA CUNHA JOUGLARD, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da RG no. 8055993921-SSP/RS, CPF nº 810.841.290/00, residente e domiciliado na Rua Triunfo, nº 2983, bairro Laranjal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-790;

e
LAURA DA CUNHA JOUGLARD, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 07/04/1990, empresária, portadora da RG nº 2073747624 expedida pela SJS/RS, CPF nº 025.331.390/25, residente e domiciliado na Rua São José do Norte, nº 177, Bairro Laranjal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-690;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **IRMÃOS JOUGLARD LTDA.**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 2579, bairro Centro na cidade de Pelotas-RS, CEP: 96.020-480, inscrita no CNPJ nº 87.378.428/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43200332924, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

ALTERAÇÃO

1ª. A sociedade admite neste ato o sócio **THIAGO DA CUNHA JOUGLARD**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da RG nº 1073748111 - SJS/RS, CPF nº 823.105.480-49, residente e domiciliado na Travessa Leonel de Moura Brizola, 650, casa 130, Bairro São Gonçalo, Pelotas-RS, CEP: 96075-320.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 - 04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança rws7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14

2ª. Não desejando mais permanecer na sociedade, retiram-se da mesma os sócios:

a) **RICARDO BACHINI JOUGLARD**, que detém 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- Vende e transfere neste ato e na melhor forma de direito 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio ora admitido **THIAGO DA CUNHA JOUGLARD** dando para os sócios e para a sociedade total e irrestrita quitação das quotas ora transacionadas; e

- Vende e transfere neste ato e na melhor forma de direito 58.800 (cinquenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais) para o sócio **MÁRCIO DA CUNHA JOUGLARD** dando para os sócios e para a sociedade total e irrestrita quitação das quotas ora transacionadas.

As quotas ora adquiridas pelo sócio **MÁRCIO DA CUNHA JOUGLARD** são pagas e quitadas com os recursos obtidos pela doação em moeda corrente nacional recebida de **RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD**, doação essa feita em espécie, **gravada com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensivas aos frutos e rendimentos e sob a condição de:**

(i) que o donatário utilize a mesma para compra de 58.800 (cinquenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais), da empresa **Irmãos Jouglard Ltda.**, CNPJ nº 87.378.428/0001-50, NIRE 43200332924, tendo como vendedor **RICARDO BACHINI JOUGLARD** acima qualificado;

(ii) que as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade sejam subrogadas nas cotas adquiridas;
Conforme Escritura Pública de Doação devidamente registrada no 2º Tabelionato de Notas de Pelotas - RS, sob nº 20.366/019, Livro nº 209-A.

b) **LIZ ROSANE DA CUNHA JOUGLARD**, que detém 117.600 (cento e dezessete mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), vendendo e transferindo neste ato e na melhor forma de direito a totalidade de suas quotas, da forma descrita abaixo:

- Vende e transfere para o sócio **RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD**, 58.800 (cinquenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais), dando para os sócios e para a sociedade total e irrestrita quitação das quotas ora transacionadas; e

- Vende e transfere para a sócia **LAURA DA CUNHA JOUGLARD**, 58.800 (cinquenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.800,00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA. Nire 43200332924 e protocolo 207593019 - 04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança iws7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/14



(cinquenta e oito mil, e oitocentos reais), dando para os sócios e para a sociedade total e irrestrita quitação das quotas ora transacionadas.

3ª. De acordo com a nova composição societária o capital social da sociedade no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito e integralizado pelos sócios:

- a) O sócio **RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD**, que possui 1.200 (um mil e duzentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), aumenta sua participação para 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a aquisição das quotas da sócia retirante LIZ ROSANE DA CUNHA JOUGLARD;
- b) O sócio **MARCIO DA CUNHA JOUGLARD** que possui 1.200 (um mil e duzentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), aumenta sua participação para 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a aquisição das quotas do sócio retirante RICARDO BACHINI JOUGLARD;
- c) A sócia **LAURA DA CUNHA JOUGLARD**, que possui 1.200 (um mil e duzentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), aumenta sua participação para 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a aquisição das quotas da sócia retirante LIZ ROSANE DA CUNHA JOUGLARD; e
- d) O sócio **THIAGO DA CUNHA JOUGLARD**, participa com 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a aquisição das quotas do sócio retirante RICARDO BACHINI JOUGLARD.

Parágrafo Único: Das quotas detidas pelo sócio **MARCIO DA CUNHA JOUGLARD**, 58.800 (cinquenta e oito mil) quotas ficam gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade conforme condição constante na Escritura de Doação acima mencionada.

4ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD** e **MARCIO DA CUNHA JOUGLARD**, que atuam em conjunto ou separadamente e têm poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, podendo assinar pela empresa, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

5ª. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

6ª. Os sócios não poderão ceder ou transferir sua participação na sociedade a terceiros sem o expresso consentimento por escrito dos outros sócios, que terão direito à preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições. Os haveres do sócio que desejar retirar-se da sociedade serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade na data da apuração verificada em balanço especialmente levantado, e o pagamento será efetuado em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, a contar da tomada de ciência pela sociedade da ocorrência do evento.

Parágrafo único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A sociedade altera seus objetivos para:

- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Locação de caminhões, reboques e semi-reboques;
- Transporte rodoviário de carga municipal;
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal;
- Transporte rodoviário de carga interestadual;
- Transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento municipal;
- Transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores e conversores;
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos de uso agrícola, tornos, fresas, e maçaricos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
- Oficina de consertos de equipamentos e máquinas-ferramenta manuais (furadeiras, lixadeiras, politrizes, serras);
- Importação e exportação desses produtos; e
- Lanchonete

8ª. A sociedade altera neste ato o endereço da filial na Rua Andrade Neves, nº 3685, bairro Centro, CEP: 96.020-080, Pelotas-RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.378.428/0005-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 -
04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança iws7 Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pag. 8/14



43901779364, para a Avenida Presidente Vargas, nº 639, Vila Junção, Rio Grande-RS, CEP: 96.202-188.

Parágrafo Único: As atividades desta filial passam a ser:

- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Transporte rodoviário de carga municipal;
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal;
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola, tornos, fresas e maçaricos; e
- Lanchonete

Tendo em vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

IRMÃOS JOUGLARD LTDA.

CNPJ: 87.378.428/0001-50 - NIRE: 43200332924

RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 16/04/1985, engenheiro civil, portador da RG nº 9073747124 expedida pela SJS/RS, CPF nº 003.654.390/02, residente e domiciliado na Av Adolfo Fetter, 3551, lote C50, Bairro Recanto de Portugal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-840;

MARCIO DA CUNHA JOUGLARD, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da RG no. 8055993921 - SSP/RS, CPF nº 810.841.290/00, residente e domiciliado na Rua Triunfo, nº 2983, Bairro Laranjal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-790;

LAURA DA CUNHA JOUGLARD, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 07/04/1990, empresária, portadora da RG nº 2073747624 expedida pela SJS/RS, CPF nº 025.331.390/25, residente e domiciliado na Rua São José do Norte, nº 177, Bairro Laranjal, Pelotas-RS, CEP: 96.090-690; e

THIAGO DA CUNHA JOUGLARD, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da RG nº 1073748111 - SJS/RS, CPF nº 823.105.480-49, residente e domiciliado na Travessa Leonel de Moura Brizola, 650, casa 130, Bairro São Gonçalo, Pelotas-RS, CEP: 96075-320;

São únicos sócios componentes da sociedade limitada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468068 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 -
04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20759.301-9 e o código de segurança iws7 Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/14

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial **IRMÃOS JOUGLARD LTDA.**, com sede na rua Marcílio Dias, nº 2579, bairro Centro na cidade de Pelotas-RS, CEP: 96.020-480, podendo estabelecer sucursais, depósitos, filiais, escritórios ou agências em todo o território nacional ou no exterior, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª. - Os objetivos da sociedade são:

- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Locação de caminhões, reboques e semi-reboques;
- Transporte rodoviário de carga municipal;
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal;
- Transporte rodoviário de carga interestadual;
- Transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento municipal;
- Transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores e conversores;
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos de uso agrícola, tornos, fresas, e maçaricos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
- Oficina de consertos de equipamentos e máquinas-ferramenta manuais (furadeiras, lixadeiras, politrizes, serras);
- Importação e exportação desses produtos; e
- Lanchonete

CLAUSULA 3ª. - A sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial 01** - Na Rua General Osório, nº 581, bairro Centro, CEP: 96.200-400, em Rio Grande-RS, inscrita no CNPJ nº 87.378.428/0003-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901371403, com as mesmas atividades da Matriz.
- **Filial 02** - Na Rua Pinto Martins nº 861, bairro Centro, CEP: 96.020-350, em Pelotas - RS, inscrita no CNPJ nº 87.378.428/0004-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901469446, com as mesmas atividades da Matriz.
- **Filial 03** - Na Avenida Presidente Vargas, nº 639, Vila Junção, Rio Grande-RS, CEP: 96.202-188, inscrita no CNPJ nº 87.378.428/0005-84, com seus atos constitutivos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 - 114/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B362989FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança IWS7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/14

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nerval1.doc.com.br/verificacao/CB79-C755-CA56-24A6> e informe o código CB79-C755-CA56-24A6



arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901779364, com as seguintes atividades:

- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Transporte rodoviário de carga municipal;
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal;
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola, tornos, fresas e maçaricos; e
- Lanchonete

CLÁUSULA 4ª. - O capital social já integralizado em moeda corrente é de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000(duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim subscrito e integralizado pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD	60.000	R\$ 60.000,00
MARCIO DA CUNHA JOUGLARD	60.000	R\$ 60.000,00
LAURA DA CUNHA JOUGLARD	60.000	R\$ 60.000,00
THIAGO DA CUNHA JOUGLARD	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	240.000	R\$ 240.000,00

Parágrafo Único: Das quotas detidas pelo sócio **MARCIO DA CUNHA JOUGLARD**, 58.800(cinquenta e oito mil) quotas ficam gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 5ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª. - A administração da sociedade cabe aos sócios **RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD**, e **MARCIO DA CUNHA JOUGLARD** que atuam em conjunto ou separadamente e têm poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, podendo assinar pela empresa, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 - 04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20759.301-9 e o código de segurança lws7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14

CLÁUSULA 7ª. - Os sócios, quando tiverem participação ativa na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, quantia esta que será estipulada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 8ª. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA 9ª. - Em 31 de dezembro de cada ano civil será levantado o balanço patrimonial, onde os lucros ou prejuízos apurados serão levados à conta específica para futura deliberação.

Parágrafo 1 - Os sócios poderão de comum acordo, antecipar a distribuição de lucros a qualquer tempo.

Parágrafo 2 - Os sócios poderão de comum acordo, deliberar distribuição de lucro ou prejuízos em patamar diferente ao da distribuição de quotas.

CLÁUSULA 10ª. - Os sócios não poderão ceder ou transferir sua participação na sociedade a terceiros sem o expresse consentimento por escrito do outro sócio, que terá direito à preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições. Os haveres do sócio que desejar retirar-se da sociedade serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade na data da apuração verificada em balanço especialmente levantado, e o pagamento será efetuado em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, a contar da tomada de ciência pela sociedade da ocorrência do evento.

Parágrafo único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA 11ª. - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do sócio falecido, desde que capazes e de que preencham os requisitos exigidos nos parágrafos primeiro e segundo, ingressarem na sociedade, uma vez que haja concordância do sócio remanescente.

Parágrafo 1º: Caso não haja concordância do sócio remanescente, em aceitar os herdeiros do sócio falecido na sociedade, aquele deverá pagar os haveres destes de acordo com o Patrimônio líquido apurado no último balanço.

Parágrafo 2º: Os herdeiros do sócio falecido não poderão vender, ceder ou transferir a qualquer título, as quotas herdadas do sócio falecido a terceiros, sem o consentimento expresse dos sócios remanescentes, que sempre terão direito à preferência de aquisição.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA. Nire 43200332924 e protocolo 207593019 -
04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança lws7. Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 10/14



CLÁUSULA 12ª. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª. - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem durante a vigência do presente contrato, serão dirimidos de acordo com a Legislação vigente, ficando para isto eleito o foro jurídico de Pelotas/RS.

CLÁUSULA 14ª. - As deliberações de interesse da sociedade quando tomadas por todos os sócios, e, por estes assinadas, dispensa, a reunião ou assembleia dos sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Pelotas, 17 de setembro de 2020.

RICARDO BACHINI JOUGLARD

LIZ ROSANE DA CUNHA JOUGLARD

RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD

MARCIO DA CUNHA JOUGLARD

LAURA DA CUNHA JOUGLARD

THIAGO DA CUNHA JOUGLARD



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 -
04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8C89B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança iws? Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/CB78-C755-CA56-24A6> e informe o código CB79-C755-CA56-24A6

pág. 11/14





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/759.301-9	RSP2000323809	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
025.331.390-25	LAURA DA CUNHA JOUGLARD
572.249.000-87	LIZ ROSANE DA CUNHA JOUGLARD
810.841.290-00	MARCIO DA CUNHA JOUGLARD
003.654.390-02	RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD
183.671.780-68	RICARDO BACHINI JOUGLARD
823.105.480-49	THIAGO DA CUNHA JOUGLARD

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43290332924 e protocolo 207593019 - 04/12/2020. Autenticação: 378F2A199EF8CB9B38E8603DE2B3629B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança lws7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL pág. 12/14

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/CB79-C755-CA56-24A6> e informe o código CB79-C755-CA56-24A6





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, de NIRE 4320033292-4 e protocolado sob o número 20/759.301-9 em 04/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7468069, em 15/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.654.390-02	RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.331.390-25	LAURA DA CUNHA JOUGLARD
810.841.290-00	MARCIO DA CUNHA JOUGLARD
003.654.390-02	RAFAEL DA CUNHA JOUGLARD
823.105.480-49	THIAGO DA CUNHA JOUGLARD
183.671.780-68	RICARDO BACHINI JOUGLARD
5/2.249.000-87	LIZ ROSANE DA CUNHA JOUGLARD

Porto Alegre, terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2020, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/759.301-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7468069 em 15/12/2020 da Empresa IRMAOS JOUGLARD LTDA, Nire 43200332924 e protocolo 207593019 - 04/12/2020. Autenticação: 378F2A195EF8C89B38E8603DE2B3829B9FBAF021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/759.301-9 e o código de segurança iws7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/14

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/CB79-C755-CA56-24A6> e informe o código CB79-C755-CA56-24A6





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: IRMAOS JOUGLARD LTDA
CPF/CNPJ Nº: 87.378.428/0004-01
Inscrição Municipal Nº: 598659
Requerimento Nº: 66923/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 24/11/2023
Validade: 22/02/2024

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 6E6C.2B58.F25A.9D79.DC68.C842.E8C3.A423



Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nfeval1.doc.com.br/verificacao/CE79-C755-CA56-24A6> e informe o código CB79-C755-CA56-24A6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB79-C755-CA56-24A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 29/11/2023 08:16:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 29/11/2023 09:13:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/CB79-C755-CA56-24A6>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º174/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de mão de obra e aquisição de peças para Placa Vibratória Toyama, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

Sendo prestados os serviços de revisão geral e reparo/substituição de peças e aquisição de motor gasolina 4T com sensor óleo, óleo para motor 4T 20w50 1L e filtro de ar completo a óleo.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 13 de dezembro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. de Administração